



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O CURSO DE MESTRADO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável (PPGCDS), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado do PPGCDS, em conformidade com as exigências do Regulamento desse programa e da Resolução 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.
- 1.2 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGCDS, em sua 62ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada em 03/05/2023, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber:
 - 1) ampla concorrência;
 - 2) política de ações afirmativas para negras/os;
 - 3) política de ações afirmativas para indígenas;
 - 4) política de ações afirmativas para quilombolas;
 - 5) reserva de vagas para pessoa com deficiência.
- 1.4 Informações sobre o programa de pós-graduação PPGCDS e, especificamente, sobre o curso de Mestrado podem ser obtidas no sítio web do Centro de Desenvolvimento Sustentável <http://www.cds.unb.br>. Na secretaria do Centro de Desenvolvimento Sustentável é possível sanar toda e qualquer dúvida sobre o processo seletivo referente a este edital, e por meio do e-mail: ppgcds@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS:

- 2.1 Este edital contempla o total de **17 (dezesete)** vagas para ingresso no mestrado do PPGCDS, conforme a distribuição que segue:
 - a) **10 (dez)** vagas serão destinadas a candidatos(as) concorrentes do sistema de ampla concorrência;
 - b) **04 (quatro)** vagas, correspondente a 20% do total de 17 vagas, serão destinadas a candidatos(as) negros(as), conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1) e conforme o processo de heteroidentificação exposto no item 3.2 deste Edital. Estas vagas serão revertidas para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos(as) candidatos(as) que



optarem por este sistema não sejam aprovados(as);

- c) **01 (uma)** vaga será destinada a candidatos(as) indígenas, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1), bem como a declaração de pertencimento à comunidade indígena (anexo 2), e conforme processo de heteroidentificação exposto no item 3.3 deste Edital. Esta vaga será cancelada caso não haja candidaturas que optem por este sistema ou caso alguns dos(as) candidatos(as) que optarem por este sistema não sejam aprovados(as);
- d) **01 (uma)** vaga será destinada a candidatos(as) quilombolas, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1), bem como da declaração de pertencimento a uma comunidade quilombola (anexo 2), e segundo processo de heteroidentificação exposto no item 3.3 deste Edital. Esta vaga será cancelada caso não haja candidaturas que optem por este sistema ou caso alguns dos(as) candidatos(as) que optarem por este sistema não sejam aprovados(as);
- e) **01 (uma)** vaga para candidatos(as) com deficiência, conforme especificações no item 3.4 deste Edital. Esta vaga será revertida para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos(as) candidatos(as) que optarem por este sistema não sejam aprovados(as).

3. SOBRE A RESERVA DE VAGAS E AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 3.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.
- 3.2 Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos(as) negros(as)
 - 3.2.1. Serão considerados(as) negros(as) os(s) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 090/2022.
 - 3.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.
 - 3.2.3. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.
 - 3.2.4. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.
 - 3.2.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, conforme Art 12. da Resolução CEPE nº 0044/2020: “Art 12. "Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.” e o parágrafo 3º



que prevê: "Os(as) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação".

- 3.2.6. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 3.2.7. Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado(a).
 - 3.2.8. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.3 Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos/as indígenas e quilombolas
- 3.3.1. Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos como tais.
 - 3.3.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.
 - 3.3.3. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.
 - 3.3.4. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.
 - 3.3.5. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.
- 3.4 Das vagas destinadas a pessoas com deficiência
- 3.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 - 3.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, observado o disposto no item



5.7.10, conforme Resolução CPP nº 005/2020.

- 3.4.3. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado (a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 3.4.4. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPGCDS decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 3.4.5. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão e atendimento às políticas de ações afirmativas, as vagas serão reaproveitadas no processo seletivo geral de ampla concorrência, conforme Resolução CPP nº 005/2020.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas aos(às) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art.2º da Resolução CPP nº 011/2020.
- 4.2 Aos(Às) demais aprovados(as) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 011/2020. No caso do PPGCDS, os critérios de concessão de bolsas estão vinculados ao desempenho final na seleção do(a) candidato(a) na seleção.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado do PPGCDS, para o segundo semestre letivo de 2023, deverão ser efetuadas na página eletrônica <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>, a partir das 08h00 do dia 05/06/2023 até às 18h00 do dia 30/06/2023.
- 5.2 O sistema não processará inscrições submetidas após às 18h00 do dia 30/06/2023.
- 5.3 Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online para cada candidato(a). É imprescindível, portanto, que o candidato(a) faça a devida conferência dos dados e arquivos a serem submetidos antes de enviá-los.
- 5.4 O(A) candidato(a) é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erro de digitalização.
- 5.5 Poderão se inscrever candidato(a)s residentes no Brasil ou no exterior. Todos serão selecionados (as) a partir do mesmo processo seletivo.
- 5.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o curso de Mestrado do PPGCDS candidato(a) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possa concluir o seu curso até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico da UnB aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB do ano e semestre deste Edital.



- 5.7 No ato da inscrição, pelo sítio web UnB, deverão ser enviados os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:
- 5.7.1. Cópia dos seguintes documentos de identificação: documento de identidade/RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral); e certificado de reservista ou de dispensa da corporação (quando cabível). No caso de candidaturas estrangeiras, o único documento exigido é a cópia da página de identificação do passaporte.
 - 5.7.2. Cópia do diploma de graduação e ou declaração de provável formando emitida pela coordenação do curso.
 - 5.7.3. Currículo Lattes atualizado, em versão PDF, gerado no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.
 - 5.7.4. Tabela de pontos para a prova de avaliação de currículo (anexo 4) devidamente preenchida, adicionada dos comprovantes de produção intelectual e de experiência em pesquisa e em docência indicados, que deverão estar numerados e ordenados. O (A) candidato (a) é responsável pela correta atribuição de pontos, de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da tabela.
 - 5.7.5. Anteprojeto de dissertação, conforme estabelecido no item 6.2.1.
 - 5.7.6. Carta de autoapresentação do candidato. De formato livre e limitada a 30 linhas digitadas. A carta deve conter breve relato sobre a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato (a) e deve explicar o seu interesse pelo campo do desenvolvimento sustentável. Adicionalmente, deve indicar porque o PPGCDS é um programa adequado para sua formação e para o desenvolvimento de sua pesquisa. A carta deve ser escrita em português.
 - 5.7.7. Comprovante recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O pagamento das taxas de inscrição no Processo Seletivo Mestrado 2/2023 do PPGCDS da Universidade de Brasília será feito por meio de Guia de Recolhimento da União. Para emissão do boleto bancário o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e gerar a GRU (instruções: http://www.daf.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11&Itemid=701). Na tela inicial é obrigatório o preenchimento do Código da Unidade Credora FUB (UG **154040**), o Código de Gestão da Fundação Universidade de Brasília (**15257**) Código de Recolhimento (**28838-1**) e Código de Referência (**4417**), o qual se refere ao pagamento de taxa de serviços de estudos e pesquisas). Após o preenchimento dos dados, o candidato deve clicar em avançar para visualização do próximo formulário.
 - 5.7.8. Estarão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes (Resolução CPP nº 06/2020), sendo considerado(a) hipossuficiente o(a) candidato(a) que: a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
 - 5.7.9. Cabe ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, apresentar documentação atualizada que comprove situação de hipossuficiência conforme item acima.
 - 5.7.10. No caso de candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas, carta de autodeclaração étnico-racial conforme a Resolução CEPE 0044/2020 (anexo 1).



- 5.7.11. No caso de candidatos(as) indígenas ou quilombolas, apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola conforme o artigo 13 da Resolução CEPE 0044/2020 (anexo 2).
- 5.7.12. No caso de candidatos(as) com deficiência, apresentação no ato da inscrição de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do edital contendo – assinatura, carimbo e CRM do médico, além da especificação do grau de deficiência - e uma carta do(a) candidato(a) informando o tipo de deficiência, se necessitam de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas, de acordo com o Artigo 5 da Resolução CPP 005/2020.
- 5.8 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida, dentro do prazo previsto no item 9 (nove) do presente Edital.
- 5.9 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 5.10 O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos(as) candidatos(as), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, que será providenciado pela Secretaria do Programa.
- 5.12 Não é permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.
- 5.13 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados(as), deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso respectivo no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 As etapas de seleção serão realizadas para todos(as) os(as) candidatos(as), nas datas e nos horários que constam do item 9 (nove) deste Edital.
- 6.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas, nesta ordem:
- 6.2.1. **Avaliação do Anteprojeto de Dissertação.** O anteprojeto deve ter até 8 (oito) páginas, incluindo as referências, tamanho A4, com espaçamento 1,5 linhas e fonte Times New Roman 12. O anteprojeto deverá ser redigido em português, sem identificação do(a) candidato(a). Deve ser composto pelos seguintes itens:
- Folha de rosto contendo o título, a indicação da linha de pesquisa (conforme anexo 3 deste edital);
 - Problema de pesquisa (contextualização do objeto a ser estudado);
 - Objetivo(s) da pesquisa;
 - Justificativa e relevância da pesquisa;
 - Apresentação do referencial teórico do anteprojeto;
 - Procedimentos metodológicos da pesquisa;



- Resultados esperados;
- Indicação das referências utilizadas no anteprojeto.

6.2.2. **Prova de Avaliação Curricular.** Consistirá na verificação, pela comissão de seleção, da produção intelectual, experiência em pesquisa e em docência dos(as) candidatos(as), e respectivas comprovações, conforme a tabela de pontos enviada (item 5.7.4).

6.2.3. **Prova Oral.** A prova oral terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada de forma remota pela plataforma MICROSOFT TEAMS, onde ficará armazenada sua gravação. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma em que será realizada a prova oral, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral do(a) candidato(a). Na prova oral os seguintes aspectos serão abordados:

- Arguição sobre o currículo e trajetória acadêmica do(a) candidato(a), incluindo o que foi apresentado em sua carta de autoapresentação enviada no momento da inscrição;
- Arguição sobre o anteprojeto de dissertação, inclusive sobre a literatura citada.

6.2.4. **Prova de Proficiência em Língua Inglesa.** Terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada de forma remota pela plataforma MICROSOFT TEAMS, onde ficará armazenada sua gravação. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma em que será realizada a prova oral, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral do(a) candidato(a). A prova consistirá em arguição sobre o conteúdo de dois textos acadêmicos em língua inglesa a serem repassados ao(a) candidato(a) com antecedência mínima de 24hs. A prova será conduzida em língua portuguesa.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1 A cada uma das etapas de avaliação será atribuída a cada candidato uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

7.1.1. **Avaliação do Anteprojeto de Dissertação.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os aspectos avaliados pela comissão de seleção, todos com mesmo peso, serão:

- Aderência e relevância ao tema deste Edital;
- Domínio e articulação teórica do objeto proposto;
- Viabilidade e pertinência da metodologia indicada.

7.1.2. **Avaliação Curricular.** Esta etapa é classificatória, sem nota mínima para aprovação. A avaliação será feita pela comissão de seleção verificando as informações apresentadas no arquivo enviado junto à inscrição do candidato (itens 5.7.3 e 5.7.4 deste edital).

7.1.3. **Prova Oral.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A Prova Oral consistirá na arguição individual do candidato pela comissão de seleção. Os seguintes aspectos serão abordados, todos com o mesmo peso:

- Desenvoltura e clareza na arguição sobre o currículo e a trajetória acadêmica do(a) candidato(a), incluindo a conexão do tema de pesquisa com a trajetória do candidato;
- Capacidade de discussão e aprofundamento dos temas propostos no anteprojeto de dissertação.

7.1.4. **Prova de Proficiência em Língua Inglesa.** Esta etapa é eliminatória. A comissão de seleção realizará questionamentos ao candidato(a) sobre os dois textos disponibilizados, buscando



identificar o nível de compreensão e interpretação da língua inglesa. A prova será conduzida inteiramente em português sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os(as) candidatos(as) eliminados(as) nesta etapa não terão prosseguimento no processo de seleção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 (setenta) nas etapas de avaliação de anteprojeto de dissertação e na prova oral.
- 8.2 A nota final dos(as) candidatos(as) será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, nos seguintes termos:
- Anteprojeto: Peso 2 (dois)
 - Avaliação Curricular: Peso 1 (um)
 - Prova Oral: Peso 3 (três)
- 8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados far-se-á pela ordem decrescente das suas notas finais, respeitado o que dispõem os itens 2 e 3 deste edital.
- 8.4 Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitada a distribuição de vagas.
- 8.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 8.6 Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios e à seguinte ordem:
1. Nota maior na prova oral;
 2. Nota maior no anteprojeto;
 3. Nota maior na avaliação curricular;
 4. Candidato que tiver a maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1 As datas de realização das inscrições e da sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ETAPA	HORÁRIO
05 a 30/06/2023	Período de inscrições	08h00 às 18h00
05 a 30/06/2023	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08h00 às 18h00
04/07/2023	Divulgação das solicitações de isenção de taxa de inscrição aprovadas	18h00
04/07/2023	Divulgação da homologação das inscrições	18h00
05 e 06/07/2023	Prazo para interposição de recursos	08h00 às 18h00
10 e 11/07/2023	Realização da Avaliação do Anteprojeto e da Avaliação Curricular	08h00 às 18h00
11/07/2023	Divulgação do Resultado da Avaliação do	18h00



	Anteprojeto e da Avaliação Curricular	
12 e 13/07/2023	Prazo para interposição de recursos	08h00 às 18h00
14/07/2023	Divulgação do Calendário da Prova Oral e da Prova de Proficiência em Língua Inglesa	18h00
17 a 19/07/2023	Realização da Prova Oral e da Prova de Proficiência em Língua Inglesa	08h00 às 18h00
18/07/2023	Realização do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (Comissão de Ações Afirmativas – DPG/UnB)	A definir pela Comissão de Ações Afirmativas
20/07/2023	Divulgação do Resultado da Prova Oral e da Prova de Proficiência em Língua Inglesa	18h00
21 a 24/07/2023	Prazo para interposição de recursos	08h00 às 18h00
25/07/2023	Divulgação do Resultado Parcial	18h00
26 e 27/07/2023	Prazo para interposição de recursos	08h00 às 18h00
28/07/2023	Divulgação do Resultado Final	18h00
04/09/2023	Último dia para confirmação de ingresso no curso por parte do candidato aprovado selecionado, por email: ppgcds@unb.br	Até 18h00

9.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será postada no endereço <http://www.cds.unb.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos e as reconsiderações serão acolhidos se interpostos nos dois dias úteis seguintes à divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo. Deverão ser apresentados obrigatoriamente ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, devendo ser enviados na página eletrônica <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/> em formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica http://dpg.unb.br/images/Documentos_-_A%C3%A7%C3%B5es_afirmativas/recurso_pos.pdf e no anexo 5 deste edital.

10.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no Decanato de Pós-graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados finais, como previsto no artigo 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10.3 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deverão ser enviados para a página eletrônica <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/> para serem remetidos, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:



- 11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - 11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital;
 - 11.1.3. Não confirmar a sua participação no PPGCDS, até a data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;
 - 11.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.
- 11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo DPG - Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e com a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
 - 11.3 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados na página eletrônica: <http://www.cds.unb.br>.
 - 11.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Brasília, DF, 26 de abril de 2023.

Prof. José Luiz de Andrade Franco
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável
Universidade de Brasília



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2023 – CURSO DE MESTRADO

ANEXO 1

MODELO PARA CARTA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO
PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
ÉTNICO- RACIAL DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, abaixo assinado, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____,

CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo do curso de
Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, Edital nº 01/2023,
declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

- NEGRO/A
 INDÍGENA
 QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas,
são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2023 – CURSO DE MESTRADO

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA /
INDÍGENA**

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola / indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena da
Aldeia _____,
localizada na Terra Indígena _____ (se for o caso),
declaramos que (nome do interessado) _____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s)
quilombola/ indígena



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2023 – CURSO DE MESTRADO

ANEXO 3

**Linhas e Temas de Pesquisa de Mestrado Acadêmico do PPGCDS para o
Semestre Letivo 2023/1**

Linha de Pesquisa	Tema de Pesquisa
Políticas públicas, Cultura e Sustentabilidade	Compreende o estudo do conjunto de atividades voltadas à formulação, implementação e avaliação de políticas que convergem para o desenvolvimento sustentável. Engloba igualmente a abordagem da dimensão cultural, como componente indissociável da sustentabilidade.
Tecnologia, Consumo e Sustentabilidade	Visa o estudo das relações, no processo de desenvolvimento, entre as dimensões científica, tecnológica e de inovação com a sustentabilidade, considerando também o impacto dos novos padrões de produção e consumo sobre a sociedade e a natureza.
Território, Meio Ambiente e Sociedade	Trata de como as sociedades configuram os territórios e o meio ambiente e de como as atividades e as condições de vida são afetadas por esse processo, em diferentes escalas e sob modos de regulação próprios.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2023 – CURSO DE MESTRADO

ANEXO 4

Tabela de Pontos para Prova de Avaliação de Currículo

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Parcial
1	Diploma de segunda graduação	5 pontos (limitado a uma graduação adicional)	
2	Diploma de especialização Lato Sensu	5 pontos (limitado a uma especialização)	
3	Produção científica <ul style="list-style-type: none">● <i>Pontuação conforme Qualis área Ciências Ambientais e baseada no último quadriênio disponibilizado na plataforma SUCUPIRA.</i>	As produções serão limitadas a 3 publicações no total. Suas pontuações são: 5 pontos para: <ul style="list-style-type: none">● capítulo de livro com ISBN● artigos em periódicos qualis B2 ou inferior e 10 pontos para: <ul style="list-style-type: none">● livro completo com ISBN● artigo em periódicos qualis B1 ou superior	
4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com ISBN (resumos ou completos)	5 por trabalho (limitado a 2 trabalhos)	
5	Bolsa de Iniciação Científica ou de Extensão Universitária	5 por ano de bolsa (limitado a 2 anos)	
6	Participação no programa PET	5 por ano de bolsa (limitado a 2 anos)	
7	Participação voluntária em projetos de pesquisa e/ou extensão	5 por projeto (limitado a 2 projetos)	
8	Docência ou tutoria em curso de graduação e curso de nível fundamental e médio	5 por disciplina (limitado a 2 disciplinas)	
9	Atuação como monitor em curso de graduação	5 por disciplina (limitado a 2 disciplinas)	
Pontuação Total			

Observações:

- Só serão pontuadas atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos anteriores à data de abertura deste Edital;
- Artigos e trabalhos aprovados para publicação em periódicos e eventos científicos, mas ainda não publicados, serão pontuados desde que a aprovação seja comprovada por meio de carta de aceite ou documento similar.
- As atividades de docência, tutoria e/ou monitoria podem ser realizadas no mesmo semestre letivo.



ANEXO 5

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Identificação do requerente		
Nome completo:		Inscrição:
Endereço:		CEP:
Telefone residencial:	Celular:	e-mail:
2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu		
Número do Edital:	Nome do curso:	
Instituto/Faculdade:		
3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalados não serão acolhidos)		
3.1 () Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora por resultado preliminar da etapa _____ (colocar nº e título da etapa como descrito no Edital)		
3.2 () Recurso dirigido ao Colegiado do Programa por vício de forma na execução do Edital. (Admissível apenas quando fundamentado, apontando vício de forma .)		
3.3 () Recurso dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.2</u> . (Apenas aceite quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2.)		
3.4 () Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB* a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.3</u> . *São atribuições das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – cada uma em sua competência – apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades , quando atenderem aos critérios de admissibilidade. (Apenas aceite quando se anexar as atas das reuniões constando as deliberações quanto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3.)		
Em anexo , o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (numerar os Anexos e citar o conteúdo) _____ _____ _____		
4. Encaminhamento para apreciação da presente solicitação (A ser preenchido pelo órgão receptor)		
() Comissão de Seleção/Banca Examinadora () Colegiado do Programa () Conselho da Unidade () Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação		
Data __/__/____	Assinatura e carimbo	



Os itens 5 e 6 são excludentes. Marcar apenas um. (Anexar Parecer com motivações)		
5. Análise e Deliberação		
<input type="checkbox"/> Indeferir		
<input type="checkbox"/> Deferir TOTALMENTE		
<input type="checkbox"/> Deferir PARCIALMENTE		
6. Análise e Deliberação (assinalar no caso de já ter havido decisão anterior sobre o pleito)		
<input type="checkbox"/> Confirmar decisão anterior.		
<input type="checkbox"/> Modificar decisão anterior.		
7. Assinatura do Parecer		
7.1 Em caso do requerimento ter sido submetido a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:.		
Nome do órgão colegiado: _____		
Reunião nº: _____	Data: _____ _ / _ / _	Nome e assinatura do Relator: _____
8. Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento		
Notificação em ____ de _____ de _____. (anexar comprovante de recebimento e ciência)		
<input type="checkbox"/> Registro postal nº _____.		
<input type="checkbox"/> E-mail.		
<input type="checkbox"/> Processo SEI.		
<input type="checkbox"/> Outro meio: _____.		
Ou recebimento direto:		
_____ Nome Completo e Assinatura do (a) requerente		